



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA  
MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Teresina, Piauí,  
64049-550 / (86) 3237-1609/ profmat@ufpi.edu.br



**PORTARIA Nº. 01/2016 - PROFMAT/UFPI, DE 27 DE MAIO DE 2016.**

*Regulamenta o procedimento de aproveitamento de créditos em disciplinas do PROFMAT/UFPI.*

O COORDENADOR ACADÊMICO INSTITUCIONAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFMAT/UFPI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de estabelecer critérios específicos que normatizem o aproveitamento de créditos em disciplinas, tendo em vista que a Resolução nº 189/07-CEPEX, que trata sobre a Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFPI, em seu Artigo 19º, afirma que cabe a cada Programa de Pós-Graduação (PPG) definir em seu Regimento;

- A inexistência de normas específicas no Regimento Interno do PROFMAT/UFPI aprovado pela Resolução 031/13-CEPEX e alterado pela Resolução 042/13-CONSUN;

- O elevado número de alunos reintegrados ao PROFMAT/UFPI através de processo seletivo e suas constantes solicitações de aproveitamento de créditos;

- A necessidade de atender o prazo mínimo para conclusão do Curso – 12 (doze) meses - disposto na Resolução nº 189/07-CEPEX, que trata sobre a Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFPI, em seu Artigo 2º;

- A decisão do colegiado do PROFMAT/UFPI em reunião do dia 26/04/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O aproveitamento de créditos em disciplinas deverá ser solicitado em requerimento próprio do PROFMAT/UFPI no prazo estipulado no Calendário Universitário da Pós-Graduação, mediante processo administrativo formalizado no Protocolo Geral da UFPI.

**Parágrafo Único** – Será anexada ao requerimento do aproveitamento de créditos em disciplinas a cópia do histórico escolar do curso realizado na UFPI ou em outra Instituição, além da ementa da disciplina.

**Art. 2º** - O direito de aproveitamento de estudos prescreverá em 05 (cinco) anos após a conclusão da disciplina;

**Art. 3º** - Os alunos reintegrados ao PROFMAT através de processo seletivo não poderão solicitar aproveitamento de créditos das Disciplinas Básicas, Qualificação e Dissertação.

